



PORTARIA CONJUNTA Nº 933/PR/2020

Suspende o expediente forense nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020, em razão das fortes chuvas que atingiram o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O **PRESIDENTE** e o **1º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26, o inciso II do art. 29 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as inundações, deslizamentos, interrupções de vias públicas e outros danos materiais decorrentes das fortes e volumosas chuvas que vêm atingindo todo o Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a notória calamidade pública decorrente das fortes e volumosas chuvas que atingiram a Capital Mineira na noite do dia 28 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade, por precaução, de preservar a integridade de usuários internos e externos da Secretaria do Tribunal de Justiça e da Justiça Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o alerta divulgado pela Defesa Civil de Minas Gerais, de previsão de novas ocorrências de chuvas intensas no final da tarde e no início da noite do dia 29 de janeiro de 2020, bem como para o dia 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a instabilidade dos provedores de “internet” utilizados pelos usuários, para acesso aos sistemas judiciários e administrativos do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0012247-78.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica suspenso o expediente forense:

I - no dia 29 de janeiro de 2020, a partir das 14 horas, na Secretaria do Tribunal de Justiça e na Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais;

II - no dia 30 de janeiro de 2020, na Secretaria do Tribunal de Justiça, na Comarca de Belo Horizonte e nas comarcas do Estado de Minas Gerais em que houver sido decretado estado de emergência ou de calamidade pública.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 1º Os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nos dias de que trata o “caput” deste artigo ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão.

§ 2º Os juízes diretores do Foro das comarcas no interior do Estado a que se refere o inciso II deste artigo poderão editar ato próprio para regulamentar questões locais sobre a realização de atos processuais relevantes na referida data.

§ 3º No período de que trata o “caput” deste artigo, as medidas de natureza urgente serão apreciadas em regime de plantão pelos juízes já designados em ato próprio e pelos seguintes desembargadores:

I - no dia 29 de janeiro de 2020:

- a) Direito Público - Desembargador Alexandre Quintino Santiago;
- b) Direito Privado - Desembargador Newton Teixeira Carvalho;
- c) Direito Criminal - Desembargador Dirceu Wallace Baroni;

II - no dia 30 de janeiro de 2020:

- a) Direito Público - Desembargadores Pedro Carlos Bitencourt Marcondes e Alexandre Quintino Santiago;
- b) Direito Privado - Desembargadores Antônio Carlos de Oliveira Bispo e Newton Teixeira Carvalho;
- c) Direito Criminal - Desembargadores Júlio Cezar Gutierrez Vieira Baptista e Dirceu Wallace Baroni.

§ 4º Ficam convalidados os atos processuais e administrativos eventualmente realizados no dia 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Excepcionalmente, em razão de suas especificidades e da relevância dos atos processuais já designados para o dia 30 de janeiro de 2020, será mantido o expediente nas seguintes unidades, não se aplicando a regra do art. 1º desta Portaria Conjunta:

I - 1ª Vara Criminal da Comarca de Belo Horizonte;

II - Vara Agrária de Minas Gerais e de Acidente de Trabalho da Comarca de Belo Horizonte;

III - sessões de julgamento das:

- a) 15ª Câmara Cível;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

- b) 4ª Câmara Cível;
- c) 5ª Câmara Cível;
- d) 14ª Câmara Cível;
- e) 17ª Câmara Cível;
- f) 19ª Câmara Cível;
- g) 2ª Câmara Criminal;
- h) 8ª Câmara Criminal;
- g) 13ª Câmara Cível.

§ 1º Os gerentes das unidades judiciárias de que trata o “caput” deste artigo deverão manter o quadro mínimo de servidores para assegurar a realização das audiências e demais atos designados para o dia 30 de janeiro de 2020.

§ 2º A Diretoria Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio - DIRSEP deverá adotar as providências para manutenção do quadro mínimo de colaboradores necessários para atenderem às unidades de que trata o “caput” deste artigo.

§ 3º Os Desembargadores Presidentes das câmaras de que trata o inciso III deste artigo poderão, a seu critério, suspender a respectiva sessão de julgamento.

Art. 3º Poderá ser abonada pela chefia imediata a ausência dos servidores, estagiários e colaboradores terceirizados que não puderam comparecer ao trabalho na manhã do dia 29 de janeiro de 2020, em razão dos transtornos ocasionados pelas fortes chuvas do dia 28 de janeiro de 2020.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, os servidores, oportunamente, deverão formalizar a solicitação de abono de ponto no Portal de Recursos Humanos, nos termos do § 2º do art. 12 da Portaria Conjunta da Presidência nº 76, de 17 de março de 2006.

§ 2º Em se tratando de estagiários e colaboradores terceirizados, deverão ser observadas as respectivas normas contratuais de regência para o abono da ausência na data especificada no “caput” deste artigo.

Art. 4º No dia 30 de janeiro de 2020, as unidades administrativas funcionarão em regime de plantão, de acordo com a necessidade do serviço.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 1º O serviço de vigilância das unidades prediais do Poder Judiciário funcionará de forma ininterrupta nos dias 29 e 30 de janeiro de 2020.

§ 2º A necessidade de suspensão do expediente das serventias extrajudiciais será avaliada e determinada pelo respectivo Juiz Diretor do Foro.

Art. 5º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2020.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2020.

Desembargador NELSON MISSIONS DE MORAIS
Presidente

Desembargador JOSÉ AFRÂNIO VILELA
1º Vice-Presidente

Desembargador JOSÉ GERALDO SALDANHA DA FONSECA
Corregedor-Geral de Justiça